

ATO 1005/2007

Constitui grupo de estudos para apresentar proposta de estrutura e funcionamento do centro de estudos, pesquisa e formação do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a especificidade e identidade própria do Poder Legislativo no contexto do Estado e da Sociedade brasileira;

CONSIDERANDO a fundamental importância da produção de conhecimentos, tanto no que concerne ao Processo Legislativo quanto no que diz respeito à estrutura e dinâmica organizacionais;

CONSIDERANDO a possibilidade de superarmos, no âmbito desta Edilidade, o papel de consumidores de conhecimento, direcionando esforços e investimentos na geração, acúmulo e transmissão de conhecimentos sobre o Poder Legislativo e sobre a Organização Legislativa;

CONSIDERANDO a importância de implantarmos mecanismos que subsidiem o aprimoramento, eficácia, eficiência e efetividade do Processo Legislativo, bem como de todo aparato administrativo que dá suporte à atividade legislativa;

CONSIDERANDO a relevância de subsidiar as atividades de seleção, desenvolvimento e avaliação de pessoal da Edilidade;

CONSIDERANDO a existência de quadros na Edilidade, dotados de experiência e formação no que tange às atividades de docência, pesquisa e extensão;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Estudos para, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar proposta de estrutura e funcionamento do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo, voltado à gestão, administração, planejamento e formação continuada dos quadros de servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, mediante a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, fazendo constar o conjunto de diretrizes, finalidades, objetivo geral e objetivos específicos, organograma, recursos orçamentários, recursos humanos, bem como indicação de espaço físico para seu funcionamento.

Art. 2º Integrarão o Grupo de Estudos, ora constituído, a Secretária Geral Administrativa, o Secretário Geral Parlamentar, o Procurador Legislativo Chefe, o Coordenador do Centro de Comunicação Institucional, o Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação e o Consultor Geral de Economia e Orçamento, que poderão indicar representantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
São Paulo, 28 de novembro de 2007.